

8 — Encontram-se isentas do pagamento das taxas acima referidas as aeronaves:

- a) Em missão do Estado;
- b) Em missão de evacuação ou transporte de feridos com carácter de urgência;
- c) Que utilizem o aeródromo militar de Alverca com destino à OGMA — Indústria Aeronáutica de Portugal, S. A.;
- d) Que efectuem aterragens por motivo de retorno forçado ao aeródromo, justificado por deficiências técnicas das mesmas, razões meteorológicas ou outras de força maior, devidamente comprovadas, quando não hajam utilizado outro aeroporto ou aeródromo.

9 — O presente produz efeitos a partir de 16 de Janeiro de 2006, revogando o despacho n.º 07/01/B, de 20 de Julho, do general CEMFA.

9 de Janeiro de 2006. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Manuel José Taveira Martins*, general.

## MARINHA

### Direcção-Geral da Autoridade Marítima

#### Instituto de Socorros a Náufragos

**Aviso n.º 858/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 10 de Janeiro de 2006 do vice-almirante director-geral da Autoridade Marítima:

António Valeriano Picoito Rolão, Aníbal José Castela Costa, Vítor Manuel Gonçalves da Silva e Luís Filipe Fragoso Amador, sota-patrão de embarcação de salva-vidas do quadro de pessoal civil do Instituto de Socorros a Náufragos — nomeados, definitivamente, precedendo concurso, patrão de embarcação de salva-vidas, ficando exonerados dos lugares que ocupam a partir da data da aceitação do novo lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Janeiro de 2006. — O Director, *António Manuel da Cruz Tavares Meyrelles*, CMG.

## FORÇA AÉREA

### Comando de Pessoal da Força Aérea

#### Centro de Recrutamento e Mobilização

**Aviso n.º 859/2006 (2.ª série).** — Nos termos da Lei do Serviço Militar e do respectivo Regulamento, aprovados, respectivamente, pela Lei n.º 174/99, de 21 de Setembro, e pelo Decreto Lei n.º 289/2000, de 14 de Novembro, torna-se público que se encontra permanentemente aberto concurso para admissão de candidatos, de ambos os sexos, com destino ao curso de formação de oficiais do regime de contrato (CFO/RC) e ao curso de formação de praças do regime de contrato (CFP/RC) para preenchimento das vagas nas especialidades constantes do quadro apresentado no anexo A do presente aviso.

2 — Condições de admissão — as condições gerais de admissão aos vários concursos são as seguintes:

- a) Ter nacionalidade portuguesa;
- b) Não completar 25 anos de idade até à data de início da preparação militar. No caso de possuir o grau académico de bacharel ou licenciado, não pode completar 28 anos até à mesma data;
- c) Possuir as seguintes habilitações literárias:
  - CFO/RC da especialidade piloto — qualquer licenciatura com matemática do 12.º ano, ou 12.º ano completo com matemática para as vagas sobrantes;
  - CFO/RC das restantes especialidades — licenciatura adequada, referida no anexo B do presente aviso;
  - CFP/RC da especialidade controlo de tráfego aéreo — 12.º ano completo do agrupamento 1;
  - CFP/RC das restantes especialidades — 11.º ano dos agrupamentos exigidos, referidos no anexo C do presente aviso;
- d) Ter altura compreendida entre os limites fixados na lei;
- e) Não estar inibido ou interdito do exercício de funções públicas;
- f) Não ter sido condenado criminalmente em pena de prisão efectiva;
- g) Estar em situação militar regular, no caso de o cidadão ser do sexo masculino;

- h) Ter aptidão psicofísica comprovada nas provas de avaliação psicológica, testes médicos e físicos que a Força Aérea irá efectuar;
- i) Para candidatos militares na situação de reserva de disponibilidade, não ter cumprido mais que o tempo correspondente ao serviço efectivo normal;
- j) Para candidatos à especialidade de piloto, não ter sido anteriormente eliminado nem ter desistido em qualquer curso de pilotagem da Força Aérea ou estágio de selecção de voo.

3 — Documentos do concurso — o processo de candidatura é constituído pelos seguintes documentos:

- a) Ficha de candidatura preenchida pelo candidato em impresso a fornecer pelo Centro de Recrutamento da Força Aérea;
- b) Certificado do registo criminal;
- c) Certidão do registo de nascimento;
- d) Certificado de habilitações literárias, com discriminação das disciplinas e médias finais;
- e) Para candidatos do sexo masculino, documento comprovativo de estar em situação militar regular, passado pelo centro de recrutamento do Exército a que pertence ou cédula militar;
- f) Para candidatos militares de outro ramo, na efectividade de serviço, autorização do chefe do estado-maior respectivo e a nota de assentos;
- g) Para candidatos militares na situação de reserva de disponibilidade, nota de assentos.

4 — Provas de selecção — a Força Aérea só garantirá a convocação para provas de selecção (psicológicas, médicas e físicas), para cada curso, aos candidatos que apresentem o processo de candidatura até 90 dias antes do início do curso a que se candidatam. Todas as provas são realizadas na Base do Lumiar, em Lisboa, tendo uma duração mínima de cinco dias úteis.

Durante a prestação das mesmas, a Força Aérea toma a seu cargo o transporte em caminhos de ferro da residência dos candidatos para Lisboa e regresso. O alojamento e a alimentação são também assegurados pela FAP. A convocação dos candidatos recairá, prioritariamente, sobre aqueles que apresentem os processos documentais completos. As provas são eliminatórias e o candidato é dado como *Apto*, *Inapto* ou a *Aguardar classificação*, sendo distribuídas da seguinte forma:

4.1 — Provas de avaliação psicológica:

4.1.1 — Avaliação psicológica geral — com a duração de dois dias, tem como objectivo fundamental avaliar a capacidade de integração e adaptação à vida militar, bem como apurar os potenciais para o curso a que o candidato se destina. No final destas provas é atribuída uma nota na escala decrescente de 7 a 1 (1 é o melhor resultado). Serão excluídos os candidatos com notas de 6 e 7.

No caso dos candidatos à especialidade de piloto (PIL), a nota classificativa atribuída aos aptos tem carácter provisório e destina-se exclusivamente à seriação para o estágio de selecção de voo.

Nas provas de avaliação psicológica, definidas em função das exigências para os diferentes cursos, categorias e especialidades, estão em apreciação os seguintes parâmetros:

- a) Dimensão perceptivo-cognitiva;
- b) Dimensão psicomotora;
- c) Dimensão personalidade e motivação;
- d) Requisitos funcionais — compreende exigências imprescindíveis ao exercício da função.

4.1.2 — Estágios de selecção de voo — os candidatos destinados à especialidade PIL, para além da avaliação psicológica geral, realizam também um estágio de selecção de voo, com a finalidade de avaliar a adaptação à função específica de piloto militar.

Para este estágio e após uma seriação provisória de acordo com a fórmula de seriação indicada no n.º 5, são seleccionados os melhores candidatos aptos na avaliação psicológica geral (onde lhes foi atribuída uma classificação provisória), nos exames médicos e nos exames físicos. Após a realização deste estágio será atribuída a nota final das provas de avaliação psicológica, de acordo com a escala decrescente de 7 a 1, em que as notas 6 e 7 correspondem à inaptidão. Esta nota final resulta da ponderação entre a nota provisória obtida na avaliação geral e a nota do estágio atribuída de acordo com a mesma escala.

4.2 — Teste de inglês — elaborado pelo órgão científico competente, no decorrer do primeiro dia de provas, é destinado a avaliar os conhecimentos da língua inglesa para o desempenho das funções inerentes a cada um dos cursos/especialidades.

Sempre que o resultado do teste de conhecimentos de inglês seja inferior ao exigido no requisito funcional correspondente, poderá o candidato vir a ser admitido nas vagas eventualmente sobrantes.

4.3 — Inspeções médicas — são efectuadas a seguir às provas de avaliação psicológica e destinam-se a averiguar a existência de qualquer doença ou deficiência física susceptível de impedir o desempenho de funções, consoante de observação clínica e análises médicas. As

inspeções médicas realizam-se de acordo com os critérios estabelecidos nas tabelas gerais de inaptidão e de incapacidade para prestação de serviço por militares e militarizados, aprovadas pelas Portarias n.ºs 709/73, de 17 de Outubro, e 790/99, de 7 de Setembro, com as alterações que lhe foram dadas pela Portaria n.º 1157/2000, de 7 de Dezembro, e pela Portaria n.º 1196/2001, de 16 de Outubro. Têm a duração de 5 a 10 dias para pilotos, navegadores, controlo de tráfego aéreo e para conduta e intercepção e de 1 dia para as restantes especialidades.

No final destas provas, os candidatos serão considerados *Aptos*, *Inaptos* ou a *Aguardar classificação*.

4.4 — Provas de aptidão física — tendo a duração de um dia, são realizadas após a aptidão nas inspeções médicas, com o objectivo de avaliar a destreza física dos candidatos nas diferentes especialidades. Para esta prova, os candidatos devem ser portadores de equipamento desportivo (sapatilhas, calções e camisolas). As tabelas de classificação de destreza física constam do anexo D.

No final destas provas, os candidatos serão considerados *Aptos*, *Inaptos* ou a *Aguardar classificação*.

4.5 — Teste musical — é realizado pelos candidatos a músicos que tenham experiência nos instrumentos utilizados pela Banda de Música da Força Aérea, tem a duração de um dia e consta de:

- Uma prova de educação musical (solfejo e teoria musical);
- Uma prova prática de instrumentos (escalas diatónicas e escalas cromáticas);
- Um trecho musical a apresentar pelo candidato;
- Um pequeno trecho à primeira vista (apresentado pela Banda).

No final destas provas, os candidatos serão considerados *Aptos*, *Inaptos* ou a *Aguardar classificação*.

5 — Admissão ao curso — os candidatos considerados aptos nas provas de avaliação psicológica, médicas e físicas serão ordenados, por ordem decrescente de classificação, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\frac{Rx + Ty + Vz + K}{x + y + z}$$

Considera-se:

- R — classificação das habilitações académicas;
- x — factor de ponderação da classificação das habilitações académicas;
- T — classificação dos testes psicotécnicos;
- y — factor de ponderação da classificação dos testes psicotécnicos;
- V — classificação das provas físicas;
- z — factor de ponderação da classificação das provas físicas;
- K — bonificação do grau académico.

Os factores de ponderação e a bonificação considerados são os seguintes:

- Oficiais — pessoal navegante:  $x = 2, y = 5$  e  $z = 2$ ;
- Oficiais — pessoal não navegante:  $x = 2, y = 3$  e  $z = 2$ ;
- Bonificação:

Mestre:  $K = 7$ , licenciado:  $K = 5$  e bacharel:  $K = 3$ ;

Praças:  $x = 3, y = 3$  e  $z = 1$ .

Em caso de igualdade de classificação, preferem os candidatos com menor idade.

Para efeitos de seriação, as classificações obtidas nas provas de avaliação psicológica e testes físicos serão convertidas para escalas crescentes de 0 a 20, equiparadas à escala das habilitações académicas, de acordo com as seguintes correspondências:

Provas de avaliação psicológica (aptos):

- Classificação 1 — 20 valores;
- Classificação 2 — 17 valores;

- Classificação 3 — 14 valores;
- Classificação 4 — 11 valores;
- Classificação 5 — 9 valores;

Testes físicos — a classificação dos testes físicos é obtida através do produto do factor de conversão 5 pela nota da média da avaliação de destreza física.

A seriação final dos candidatos realiza-se em duas fases: a 1.ª fase decorrerá para todos os candidatos considerados aptos até 30 dias antes da data de incorporação. A 2.ª fase decorrerá, para ocupação das vagas sobranes, no período subsequente e englobará os candidatos que entretanto venham a ser considerados aptos a tempo de serem ainda alistados e incorporados.

6 — Formação militar e técnica — o pessoal admitido é aumentado à Força Aérea, ficando sujeito a um período experimental durante o qual lhes é fornecida formação especializada em duas áreas específicas, uma militar e outra técnica.

Para tal, são ministradas a todos os militares que se destinam ao RC uma instrução básica e uma instrução complementar.

A instrução básica, vulgarmente conhecida por «recruta», consiste na formação militar geral dos incorporados, adequada às características próprias da Força Aérea e termina no acto do juramento de bandeira, prestado perante a bandeira nacional.

A instrução complementar destina-se ao desenvolvimento da formação militar e técnica, adequada às funções específicas da categoria e especialidade a que se destina o incorporado.

Aos candidatos ao CFP/RC habilitados com o 11.º ano de escolaridade, durante a formação complementar, poderá ser ministrada em simultâneo formação académica, em regime de ensino recorrente, de forma a possibilitar ao militar em formação a conclusão do ensino secundário e a obtenção de eventuais certificações profissionais de nível III da União Europeia.

7 — Contrato — os candidatos destinados ao RC ficam sujeitos, findo o período experimental, à prestação de um período mínimo inicial de contrato que é o seguinte:

- a) Oficiais pilotos e oficiais navegadores — seis anos;
- b) Oficiais técnicos de operações de circulação aérea e radar de tráfego, oficiais técnicos de operações de detecção e conduta de intercepção e oficiais técnicos de operações — quatro anos;
- c) Restantes especialidades de oficiais — três anos;
- d) Praças: todas as especialidades — quatro anos.

Cumprido o contrato inicial, e sempre que possível, o contrato poderá ser anualmente renovado, até ao limite de seis anos.

8 — Alterações eventuais — informa-se que as datas previstas para início dos cursos poderão sofrer alterações, bem como algumas condições de admissão que decorram da legislação complementar que possa ser publicada nos termos contemplados no Regulamento da Lei do Serviço Militar.

9 — Pedidos de informação — para informações sobre o processamento dos concursos, solicitação de fichas de candidatura, boletins informativos e entrega do processo de candidatura, contactar ou enviar para:

Centro de Recrutamento da Força Aérea — Azinhaga dos Ulmeiros, 1649-020 Lisboa;  
 Delegação Norte do Centro de Recrutamento — Praça do Dr. Francisco Sá Carneiro, 219, 1.º, direito, 4200-313 Porto;  
 Telefone: 800206449 (chamada gratuita);  
 Telefone: 225097984;  
 Fax: 217519607;  
 E-mail: recrutamento.fap@emfa.pt;  
 Home page: www.ForçaAérea.pt.

10 de Janeiro de 2006. — O Chefe do Centro, *Luís Vasconcelos Cohen*, COR/PA.

ANEXO A

Planeamento das vagas com destino aos cursos em regime de contrato em 2006

Cursos	Especialidades	Datas		
		6 de Fevereiro de 2006 — Vagas	5 de Junho de 2006 — Vagas	30 de Outubro de 2006 — Vagas
CFO/RC (Curso de formação de oficiais)	Navegador		4	
	Piloto		18	18
	Comunicações		4	

Cursos	Especialidades	Datas		
		6 de Fevereiro de 2006 — Vagas	5 de Junho de 2006 — Vagas	30 de Outubro de 2006 — Vagas
	Meteorologia . . . . .		4	
	Controlo de tráfego aéreo . . . . .		8	
	Conduta e interceptação . . . . .		8	
	Material aéreo . . . . .			6
	Material terrestre . . . . .			4
	Electrónica . . . . .			6
	Armamento e equipamento . . . . .			4
	Abastecimento . . . . .		6	
	Informática . . . . .		6	
	Pessoal e apoio administrativo . . . . .		6	
	Polícia aérea . . . . .		8	
	RHL/educação física . . . . .		}	6
	RHL/línguas . . . . .			
	RHL/engenharia civil (ramo de estruturas) . . . . .			
	RHL/engenharia mecânica . . . . .			
	RHL/ciências da educação (desenvolvimento curricular) . . . . .			
	RHL/engenharia têxtil . . . . .			
	RHL/farmácia . . . . .			
	RHL/relações públicas . . . . .			
	RHL/comunicação . . . . .			
	RHL/design . . . . .			
	RHL/engenharia do ambiente . . . . .			
	RHL/engenharia geográfica . . . . .			
	RHL/psicologia . . . . .			
	RHL/psicologia organizacional . . . . .			
	RHL/ciências documentais . . . . .			
<i>Total</i> . . . . .		72	44	
CFP/RC (curso de formação de praças) . . . . .	Abastecimento . . . . .		13	13
	Construção e manutenção de infra-estruturas . . . . .	8		
	Armamento e equipamento . . . . .		12	12
	Electro-aviónicos . . . . .	12	12	
	Electricidade . . . . .	12	12	
	Electrónica . . . . .	11	11	
	Material aéreo . . . . .		30	30
	Material terrestre . . . . .	16	16	18
	Músicos . . . . .			12
	Controlo de tráfego aéreo . . . . .	12		
	Comunicações . . . . .		12	12
	Informática . . . . .		10	
	Meteorologia . . . . .			6
	Radaristas de detecção . . . . .	6		
	Assistência e socorros . . . . .	14		14
	Polícia aérea . . . . .	50	50	50
	Secretariado e apoio dos serviços . . . . .	40	20	20
	Hotelaria e subsistências/cozinha . . . . .	8		
	Hotelaria e subsistências/serviço de mesa e bar . . . . .	10		
	Saúde . . . . .	16		
	<i>Total</i> . . . . .	215	198	187

## ANEXO B

## Curso de formação de oficiais em regime de contrato

Especialidades	Prioridade	Licenciaturas
Material aéreo . . . . .	1. <sup>a</sup>	Engenharia Aeronáutica; Engenharia Aeroespacial; Engenharia Mecânica; Engenharia dos Materiais; Engenharia Física.
	2. <sup>a</sup>	Qualquer licenciatura relacionada com a especialidade (sujeita a avaliação pela comissão de admissão).
	3. <sup>a</sup>	Grau de bacharelato dos cursos considerados na 1. <sup>a</sup> prioridade
	4. <sup>a</sup>	Grau de bacharelato dos cursos considerados na 2. <sup>a</sup> prioridade
Material terrestre . . . . .	1. <sup>a</sup>	Engenharia Mecânica; Engenharia Electromecânica; Engenharia dos Materiais; Engenharia de Produção; Engenharia Mecatrónica; Engenharia Automóvel; Engenharia Metalúrgica; Engenharia Física (ramo tecnológico).
	2. <sup>a</sup>	Qualquer licenciatura relacionada com a especialidade (sujeita a avaliação pela comissão de admissão).
	3. <sup>a</sup>	Grau de bacharelato dos cursos considerados na 1. <sup>a</sup> prioridade
	4. <sup>a</sup>	Grau de bacharelato dos cursos considerados na 2. <sup>a</sup> prioridade

Especialidades	Prioridade	Licenciaturas
Electrónica .....	1. <sup>a</sup>	Engenharia Electrónica; Engenharia Electrotécnica; Engenharia de Telecomunicações; Engenharia de Computadores e Telemática; Engenharia de Redes; Engenharia de Sistemas.
	2. <sup>a</sup>	Qualquer licenciatura relacionada com a especialidade (sujeita a avaliação pela comissão de admissão).
	3. <sup>a</sup>	Grau de bacharelato dos cursos considerados na 1. <sup>a</sup> prioridade
	4. <sup>a</sup>	Grau de bacharelato dos cursos considerados na 2. <sup>a</sup> prioridade
Armamento e equipamento .....	1. <sup>a</sup>	Engenharia Mecânica; Engenharia Aeronáutica; Engenharia Electromecânica; Engenharia dos Materiais; Engenharia de Produção; Engenharia Mecatrónica; Engenharia Metalúrgica; Engenharia Física; Engenharia Química.
	2. <sup>a</sup>	Qualquer licenciatura relacionada com a especialidade (sujeita a avaliação pela comissão de admissão).
	3. <sup>a</sup>	Grau de bacharelato dos cursos considerados na 1. <sup>a</sup> prioridade
	4. <sup>a</sup>	Grau de bacharelato dos cursos considerados na 2. <sup>a</sup> prioridade.
Informática .....	1. <sup>a</sup>	Engenharia Informática; Computação; Ciências dos Computadores; Sistemas Informáticos; Informática (ramos Científico ou Ensino); Informática de Gestão; Matemática Aplicada às Ciências da Computação.
	2. <sup>a</sup>	Qualquer licenciatura relacionada com a especialidade (sujeita a avaliação pela comissão de admissão).
	3. <sup>a</sup>	Grau de bacharelato dos cursos considerados na 1. <sup>a</sup> prioridade.
	4. <sup>a</sup>	Grau de bacharelato dos cursos considerados na 2. <sup>a</sup> prioridade.
Abastecimento .....	1. <sup>a</sup>	Administração e Gestão de Empresas; Economia e Gestão; Gestão; Gestão da Distribuição e da Logística; Gestão de Empresas.
	2. <sup>a</sup>	Qualquer licenciatura relacionada com a especialidade (sujeita a avaliação pela comissão de admissão).
	3. <sup>a</sup>	Grau de bacharelato dos cursos considerados na 1. <sup>a</sup> prioridade.
	4. <sup>a</sup>	Grau de bacharelato dos cursos considerados na 2. <sup>a</sup> prioridade.
Pessoal e apoio administrativo .....	1. <sup>a</sup>	Gestão de Recursos Humanos; Gestão e Administração Pública; Administração Pública; Assessoria de Direcção e Administração.
	2. <sup>a</sup>	Qualquer licenciatura relacionada com a especialidade (sujeita a avaliação pela comissão de admissão).
	3. <sup>a</sup>	Grau de bacharelato dos cursos considerados na 1. <sup>a</sup> prioridade.
	4. <sup>a</sup>	Grau de bacharelato dos cursos considerados na 2. <sup>a</sup> prioridade.
Comunicações .....	—	Qualquer licenciatura ou bacharelato desde que o candidato tenha concluído o 12.º ano com aproveitamento a matemática (com prioridade para a licenciatura).
Controlo de tráfego aéreo .....	—	Qualquer licenciatura ou bacharelato desde que o candidato tenha concluído o 12.º ano com aproveitamento a matemática (com prioridade para a licenciatura).
Conduta e intercepção .....	—	Qualquer licenciatura ou bacharelato desde que o candidato tenha concluído o 12.º ano com aproveitamento a matemática (com prioridade para a licenciatura).
Meteorologia .....	—	Qualquer licenciatura das áreas de Meteorologia, Oceanografia ou Geofísica.
Navegadores .....	—	Qualquer licenciatura ou bacharelato desde que o candidato tenha concluído o 12.º ano com aproveitamento a matemática (com prioridade para a licenciatura).
Polícia aérea .....	—	Qualquer licenciatura ou bacharelato (com prioridade para a licenciatura).
Recursos humanos e logística .....	—	De acordo com as necessidades específicas (consultar o planeamento de vagas).
Piloto .....	1. <sup>a</sup>	Qualquer licenciatura desde que o candidato tenha concluído o 12.º ano com aproveitamento a Matemática.
	2. <sup>a</sup>	12.º ano com aproveitamento a Matemática.

ANEXO C

**Curso de formação de praças em regime de contrato**

Especialidades	Área de formação
Abastecimento .....	11.º ano, agrupamento 1, 2 (com opção de Matemática) ou 3 (com opção de Matemática), ou, preferencialmente, 12.º ano, agrupamento 1, 2 (com opção de Matemática) ou 3 (com opção de Matemática).
Construção e manutenção de infra-estruturas.	11.º ano, agrupamento 1, ou, preferencialmente, o 12.º ano do curso tecnológico de construção civil ou em alternativa o 12.º ano, agrupamento 1.
Armamento e equipamento.	11.º ano, agrupamento 1, ou, preferencialmente, o 12.º ano do curso tecnológico de mecânica ou, em alternativa, o 12.º ano, agrupamento 1.
Electro-aviónicos .....	11.º ano, agrupamento 1, ou, preferencialmente, o 12.º ano do curso tecnológico de electrotecnia/electrónica ou em alternativa o 12.º ano, agrupamento 1.
Electricidade .....	11.º ano, agrupamento I, ou, preferencialmente, o 12.º ano do curso tecnológico de electrotecnia/electrónica ou, em alternativa, o 12.º ano, agrupamento 1.

Especialidades	Área de formação
Electrónica .....	11.º ano, agrupamento 1, ou, preferencialmente, o 12.º ano do curso tecnológico de electrotecnia/electrónica ou, em alternativa, o 12.º ano, agrupamento 1.
Material aéreo .....	11.º ano, agrupamento 1, ou, preferencialmente, o 12.º ano do curso tecnológico de mecânica ou, em alternativa, o 12.º ano, agrupamento 1.
Material terrestre .....	11.º ano, agrupamento 1, ou, preferencialmente, o 12.º ano do curso tecnológico de mecânica ou, em alternativa, o 12.º ano, agrupamento 1.
Músicos .....	11.º ano de qualquer agrupamento, ou, preferencialmente, 12.º ano de qualquer agrupamento.
Controlo de tráfego aéreo.	12.º ano, agrupamento 1.
Comunicações .....	11.º ano, agrupamento 1, 2 (com opção de Matemática) ou 3 (com opção de Matemática), ou, preferencialmente, 12.º ano, agrupamento 1, 2 (com opção de Matemática) ou 3 (com opção de Matemática).

Especialidades	Área de formação
Informática . . . . .	11.º ano, agrupamento 1, 2 (com opção de Matemática) ou 3 (com opção de Matemática), ou, preferencialmente, 12.º ano do curso tecnológico de informática ou, em alternativa, o 12.º ano, agrupamento 1, 2 (com opção de Matemática) ou 3 (com opção de Matemática).
Meteorologia . . . . .	11.º ano, agrupamento 1, ou, preferencialmente, 12.º ano, agrupamento 1.
Radaristas de detecção	11.º ano, agrupamento 1, ou, preferencialmente, 12.º ano, agrupamento 1.
Assistência e socorros	11.º ano, agrupamento 1, ou, preferencialmente, 12.º ano do curso tecnológico de química ou, em alternativa, agrupamento 1.
Polícia aérea . . . . .	11.º ano de qualquer agrupamento ou, preferencialmente, 12.º ano de qualquer agrupamento.
Secretariado e apoio dos serviços.	11.º ano de qualquer agrupamento ou, preferencialmente, 12.º ano do curso tecnológico de administração ou, em alternativa, o 12.º ano de qualquer agrupamento.
Hotelaria e subsistências/cozinha.	11.º ano de qualquer agrupamento ou, preferencialmente, 12.º ano do curso profissional de hotelaria restauração/organização e controlo ou, em alternativa, o 12.º ano de qualquer agrupamento.
Saúde . . . . .	11.º ano de qualquer agrupamento ou, preferencialmente, 12.º ano de qualquer agrupamento.
Operações . . . . .	11.º ano, agrupamento 1, ou, preferencialmente, 12.º ano, agrupamento 1.

*Nota.* — Os cursos não contemplados na tabela terão, para efeitos de concurso, equivalência com os respectivos agrupamentos, caso possuam as disciplinas abaixo indicadas nos 10.º e 11.º anos:

Matemática: equivalência aos agrupamentos 2 e 3;  
Matemática e Físico-Química: equivalência ao agrupamento 1.

#### Acesso às diversas especialidades do regime de contrato

##### Normas de avaliação da destreza física

Em virtude das alterações na Lei do Serviço Militar, o acesso às diversas especialidades do regime de contrato passa a contemplar também a avaliação da destreza física [ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de Novembro].

Esta avaliação é efectuada no Centro de Recrutamento da Força Aérea, após a aptidão nas provas médicas, mais concretamente ao 5.º dia de provas.

Assim, a avaliação da destreza física dos candidatos às diferentes especialidades das diversas categorias do regime de contrato é composta pelas seguintes provas (despacho do CEMFA n.º 8/03/A):

##### a) Provas de aptidão muscular:

###### 1) Prova de flexão/extensão de braços no solo:

A prova consiste na extensão e flexão de braços no solo, sem limite de tempo e sem paragem;

Para os candidatos do sexo masculino, a posição de realização da prova é a de prancha, com apoio sobre as mãos e a ponta dos pés;

Para os candidatos do sexo feminino, a posição de realização da prova é a de prancha modificada, com apoio sobre as mãos e os joelhos;

###### 2) Prova de flexão/elevação do tronco (resistência/força abdominal):

A prova consiste na realização de flexões do tronco à frente no tempo máximo de um minuto;

O exercício é realizado na posição de deitado, com os dedos das mãos entrelaçados junto da nuca, membros inferiores flectidos a 90.º, pés em contacto com o solo e presos;

###### b) Provas de aptidão cardiorespiratória/corrida de 2400 m:

A prova consiste em percorrer a distância de 2400 m no menor tempo possível.

c) Provas de decisão [apenas para os candidatos ao ingresso nas especialidades de operador de sistemas de assistência e socorros (OPSAS) e polícia aérea (PA)]:

###### 1) Prova de equilíbrio elevado no pórtico:

Esta prova consiste na transposição de um lanço do pórtico a passo, na posição de pé;

O lanço do pórtico a ser transposto tem as seguintes dimensões:

Altura — 5 m;  
Comprimento — 6,15 m;  
Largura — 0,3 m.

Os candidatos dispõem apenas de uma tentativa para superar esta prova.

###### 2) Prova de salto do muro:

Esta prova consiste em, com corrida de balanço, saltar sem tocar um muro de alvenaria;

O muro de alvenaria tem as seguintes dimensões:

Para os candidatos do sexo masculino:

Altura — 0,9 m;  
Largura — 1,5 m;  
Espessura — 0,2 m.

Para os candidatos do sexo feminino:

Altura — 0,8 m;  
Largura — 1,5 m;  
Espessura — 0,2 m.

Os candidatos dispõem de duas tentativas para superar esta prova;

###### 3) Prova de passagem do túnel:

Esta prova consiste na passagem completa de um túnel;

O túnel tem as seguintes dimensões:

Comprimento — 8 m;  
Largura — 0,8 m.

Os candidatos dispõem apenas de uma tentativa para superar esta prova.

1 — A quantificação e interpretação dos resultados das provas atrás referidas são feitas do seguinte modo:

- a) As provas descritas nas alíneas a) e b) do n.º 1 são classificadas de acordo com as tabelas que se encontram no verso deste folheto e que são parte integrante para todos os efeitos legais;
- b) Os candidatos para poderem ser considerados aptos deverão obter:

- 1) No mínimo, a classificação de 2 na prova de aptidão cardiorespiratória;
- 2) No mínimo, obter a classificação de 2 numa das duas provas de avaliação muscular, podendo na outra obter a classificação de 1;
- 3) Os candidatos que obtiverem classificação positiva na prova de aptidão cardiorespiratória e de 1 nas duas provas de avaliação muscular ficarão na situação de *Aguardar classificação*, sendo-lhes facultada a repetição das provas até ao máximo de três meses após a realização dos testes;

c) O não cumprimento de qualquer uma das provas de decisão determina a eliminação do candidato.

#### Avaliação da aptidão cardiorespiratória (vo2 máx.)

##### Teste de 2400 m

Tempo (minutos/segundos)		Classificação (valores)
Homens	Mulheres	
Entre 11 min e 51 s e 12 min e 48 s.	Entre 14 min e 20 s e 15 min e 44 s.	2
Entre 10 min e 47 s e 11 min e 50 s.	Entre 12 min e 48 s e 14 min e 19 s.	3
Menos de 10 min e 46 s	Menos de 12 min e 47 s	4

**Avaliação muscular local da resistência de força****Teste de flexão/extensão dos braços**

Número de repetições		Classificação (valores)
Homens	Mulheres	
Entre 17 e 20 .....	Entre 10 e 13 .....	1
Entre 21 e 27 .....	Entre 14 e 20 .....	2
Entre 28 e 34 .....	Entre 21 e 26 .....	3
Mais de 34 .....	Mais de 26 .....	4

**Avaliação da força de resistência local****Teste flexão/elevação do tronco (abdominal)**

Número de repetições		Classificação (valores)
Homens	Mulheres	
Entre 28 e 34 .....	Entre 19 e 30 .....	1
Entre 35 e 41 .....	Entre 31 e 37 .....	2
Entre 42 e 46 .....	Entre 38 e 44 .....	3
Mais de 46 .....	Mais de 44 .....	4

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA****Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça**

**Despacho n.º 1957/2006 (2.ª série).** — Nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 5 e 6 do artigo 68.º e do n.º 2 do artigo 69.º, ambos da Lei n.º 3/99, de 13 de Janeiro, atento o parecer favorável do Conselho Superior da Magistratura, autorizo a remuneração de um quinto do seu vencimento ao licenciado Carlos Rodolfo Afonso Fernandes Camacho, juiz de direito, actualmente em exercício no 5.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Cível de Lisboa, pelo exercício em acumulação, quando desempenhava funções no Tribunal Judicial da Comarca de Pinhel, com as de juiz de direito no Tribunal Judicial da Comarca de Figueira de Castelo Rodrigo, no período compreendido entre 23 de Setembro de 2003 e 14 de Setembro de 2004, com excepção do período das férias judiciais.

13 de Janeiro de 2006. — O Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, *José Manuel Vieira Conde Rodrigues*.

**Despacho n.º 1958/2006 (2.ª série).** — Nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 5 e 6 do artigo 68.º e do n.º 2 do artigo 69.º, ambos da Lei n.º 3/99, de 13 de Janeiro, atento o parecer favorável do Conselho Superior da Magistratura, autorizo a remuneração de um quinto do seu vencimento à licenciada Maria Fernanda Fernandes de Almeida Vilhena Roberto, juíza de direito, actualmente em exercício no Círculo Judicial da Figueira da Foz, pelo exercício em acumulação, quando desempenhava funções no 1.º Juízo do Tribunal Judicial de Albergaria-a-Velha, com as de juíza de direito no Círculo Judicial de Aveiro, Tribunais Judiciais das Comarcas de Albergaria-a-Velha (1.º e 2.º Juízos) e Sever do Vouga, no período compreendido entre 2 de Novembro de 2002 e 30 de Abril de 2003, com excepção do período das férias judiciais.

13 de Janeiro de 2006. — O Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, *José Manuel Vieira Conde Rodrigues*.

**Despacho n.º 1959/2006 (2.ª série).** — Nos termos dos artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio o mestre Pedro Duarte Silva, técnico economista da Direcção-Geral de Estudos e Previsão do Ministério das Finanças e da Administração Pública, para exercer em regime de requisição as funções de chefe do meu Gabinete, com efeitos a partir de 16 de Janeiro de 2006.

13 de Janeiro de 2006. — O Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, *José Manuel Vieira Conde Rodrigues*.

**Despacho n.º 1960/2006 (2.ª série).** — Nos termos das disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 64.º e dos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 63.º, ambos da Lei n.º 60/98, de 27 de Agosto, determino que a remuneração atribuída à licenciada Maria Isabel Alegria Brás Lima, procuradora-adjunta no Tribunal Judicial da Comarca de Oeiras, pelo despacho n.º 14 322/2004, do Secretário de Estado Adjunto da Ministra da Justiça, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 169, de 20 de Julho de 2004, seja calculada sobre o índice 175 da tabela constante da Lei n.º 2/90, de 20 de Janeiro.

13 de Janeiro de 2006. — O Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, *José Manuel Vieira Conde Rodrigues*.

**Gabinete do Secretário de Estado da Justiça**

**Despacho n.º 1961/2006 (2.ª série).** — 1 — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do Código do Procedimento Administrativo, no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, no n.º 2 do artigo 6.º e no artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no despacho n.º 10 823/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 93, de 13 de Maio de 2005, subdelego na directora do Gabinete de Política Legislativa e Planeamento, licenciada em Direito Rita Brasil de Brito, as seguintes competências no âmbito do GPLP:

- Emitir instruções referentes a matérias relativas às atribuições genéricas dos respectivos serviços e organismos;
- Conceder licenças sem vencimento por um ano e licenças de longa duração, bem como autorizar o regresso à actividade, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 76.º, no n.º 2 do artigo 78.º e no n.º 2 do artigo 82.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
- Autorizar a prestação de trabalho nos termos do previsto da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 27.º e do n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
- Conceder a passagem ao regime da semana de quatro dias, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 325/99, de 18 de Agosto;
- Autorizar, até ao limite de € 100 000, a celebração, prorrogação, renovação e rescisão de contratos de avença e de tarefa;
- Autorizar a acumulação de funções ou de cargos públicos, nos termos do disposto no artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 102/96, de 31 de Julho, e pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;
- Instaurar inquéritos e sindicâncias aos serviços, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 85.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, determinar a suspensão preventiva estabelecida no n.º 1 do artigo 54.º, dando-me conhecimento posterior imediato de tais decisões, autorizar a prorrogação dos prazos a que se referem o n.º 1 do artigo 45.º e o n.º 2 do artigo 87.º e usar da faculdade estabelecida no n.º 4 do artigo 87.º, todos do citado Estatuto Disciplinar;
- Autorizar o exercício de funções em regime de substituição;
- Assinar o termo de aceitação ou conferir posse aos funcionários por mim nomeados, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 102/96, de 31 de Julho, e pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;
- Co-aprovar os programas das provas de conhecimentos específicos, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Autorizar a celebração de protocolos com organismos públicos da administração central e da administração autónoma, autarquias locais e outras pessoas colectivas públicas e privadas;
- Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 200 000;
- Autorizar as despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, até ao limite de € 1 000 000;
- Aprovar a escolha prévia do tipo de procedimento, nos casos do n.º 2 do artigo 79.º e do n.º 1 do artigo 205.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite de € 200 000;